



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO- REGIÃO DE TAUBATÉ**

Praça 8 de Maio, nº 28 – Centro - Taubaté-SP, CEP 12020-260

☎ (12) 3625-0710 - tau@educacao.sp.gov.br / site: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br>

Taubaté, 15 de janeiro de 2026.

EDITAL N.º 001 /2026

VAGA: Coordenador de Gestão Pedagógica - EM

O Diretor da EE. Prof. Álvaro Ortiz, de acordo com o inciso III do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 836, de 30-12-1997, alterada pela LC nº 1.374, de 30-03-2022, Resolução SEDUC 52/2022, Resolução SEDUC nº 53/2022 e Resolução SEDUC nº 162/2025, torna público a ABERTURA do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica**, junto a esta Unidade Escolar nos dois períodos.

I – DA VAGA OFERECIDA: 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - EM

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica nas unidades escolares:

1. A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função- atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

1.1. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

1.2. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1.º –O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 2.º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3.º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III.- ATRIBUIÇÕES:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO- REGIÃO DE TAUBATÉ

Praça 8 de Maio, nº 28 – Centro - Taubaté-SP, CEP 12020-260

☎ (12) 3625-0710 - tau@educacao.sp.gov.br / site: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br>

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV.- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho: nos dias **19 e 20/01/2026**, das 08h às 17h, na secretaria da escola EE. Prof. Álvaro Ortiz.

V.- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Unidade Regional de Ensino Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.

VI.- DA JORNADA DE TRABALHO:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) e deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, entre 7h e 19h.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO- REGIÃO DE TAUBATÉ**

Praça 8 de Maio, nº 28 – Centro - Taubaté-SP, CEP 12020-260

☎ (12) 3625-0710 - tau@educacao.sp.gov.br / site: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br>

VII.– ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica;

b) A entrevista contará, na possibilidade, com a presença do Diretor e Supervisor da Unidade Escolar. O horário da entrevista na escola será às **14h00 no dia 21/01/2026.**

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital. Para assumir a função, o docente terá que ter suas aulas atribuídas, bem como a publicação no Diário Oficial.

**Eduardo Aparecido Moreira Passos
RG: 483.591.628-08
Vice-Diretor Escolar**